

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL

Ives Harrisson Nasar dos Santos, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEC sob nº 030, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Cidade de Brasília/DF, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitados, na forma da Lei 9.514/97.

Localização do imóvel: Aracati – CE, Bairro Nossa Senhora de Lourdes Celeste. Rua Antônio Calixto, nº 1094. Imóvel Residencial, situado à Rua Antônio Calixto, nº 1094, Aracati /CE, no bairro Nossa Senhora de Lourdes, medindo 6,00 m (seis metros) de frente por 18,00m (dezoito metros) de fundos, num total de 108,00m², onde se acha encravada uma casa de tijolo, coberta de telhas, com uma área total coberta de 190,80m², constituindo um prédio nº 1094, formando em dois (02) pavimentos, sendo que a parte térrea tem área coberta de 95,40m² e o segundo pavimento também com uma área de construção de 95,40m² Área priv.: 190,80m². Matr. 1343 do 3º Ofício da Comarca de Aracati /CE. Obs¹: Ocupado (AF). Obs²: Conforme laudo de avaliação, o imóvel conta com área não averbada de terreno, aumentando a área de terreno para 124,20 m² e a área construída para 209,90 m². Obs³: Averbação da área adicional do imóvel não averbada, por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.

1º Leilão: 23/06/2020, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 346.855,34.

2º Leilão: 30/06/2020, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 131.055,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão)

Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.nasarleiloes.com.br

Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. O valor do sinal (5%) deverá ser pago em até 24 horas após a realização do leilão, devendo o saldo remanescente em até 05 dias após a realização do leilão.

Do Direito de Preferência: Ao devedor fiduciante (ex-mutuário) é assegurado o direito de preferência, até a data de realização do 2º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CAIXA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo também, ao devedor fiduciante (ex-mutuário) o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97). O devedor fiduciante, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da manifestação de interesse mediante o pagamento do sinal (5%) para comparecer à Agência contratante, especificada na Proposta, e efetuar o pagamento restante do valor total, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato. O devedor fiduciante que exercer o direito de preferência está sujeito às mesmas condições de aquisição previstas no presente edital, bem como os respectivos prazos. A não manifestação do devedor fiduciante até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra. Na hipótese de não ser formalizado o negócio por quem exerceu o direito de preferência, o valor do sinal será revertido à título de multa por frustração ao leilão público.

Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento.

O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Para mais informações - tel.: (85) 3039-7212, Ives Harrisson Nasar dos Santos - Leiloeiro Oficial – JUCEC - 030.